

Anexo 14

Sistema de Avaliação de Desempenho

SUMÁRIO

Metodologia	2
Fase. Manutenção e Operação	3
Pavimento	3
Sinalização, segurança e serviços aos usuários	3
Drenagem, obras de arte corrente e obras de arte especiais	4
Faixa de domínio, terraplenos e estruturas de contenção	4
Investimentos	5
Sistemas de controle de tráfego e de informações	5
RESULTADO FASE	5
Seção II - Cálculo do valor da Contraprestação	6

Metodologia

A equipe de fiscalização do DER-PI avaliará, a cada trimestre, o cumprimento dos mais importantes parâmetros de desempenho incluídos no PER (Programa de Exploração Rodoviária), Anexo 1 do Contrato, para cada um dos 7 (sete) principais segmentos do Sistema Rodoviário definidos na Tabela I a seguir, e para cada grupo de obras e serviços.

A avaliação de desempenho será aplicada na Fase de Manutenção que inicia assim que a obra de implantação da rodovia estiver considerada entregue e aceita pelo DER-PI, e serão realizadas trimestralmente.

Tabela I – Segmentos do Sistema Rodoviário da PI-397

Segmentos	Rodovia	Localização	Km inicial	Km final	Extensão (km)
1	PI-397	Entroncamento com a PI-324 (Bertolínea, Sebastião Leal e Uruçuí) e PI-395	0,00	135,40	135,40
2	PI-397	Entroncamento com a PI-395 (Palmeira do Piauí) e Rodovia Municipal para Bom Jesus	135,40	238,50	103,10
3	PI-397	Entroncamento com Rodovia Municipal para Bom Jesus e PI-254	238,50	337,40	98,90

Cada parâmetro totalmente cumprido receberá nota 1 (um); cada parâmetro parcialmente cumprido ou descumprido recebe nota 0 (zero).

As notas atribuídas à Concessionária têm por objetivo avaliar o padrão dos serviços por ela prestados e serão calculadas: (i) inicialmente, por grupo de obras e serviços em cada segmento do Sistema Rodoviário; (ii) em seguida, pelo somatório dos grupos de obras e serviços em cada segmento, chegando ao resultado por segmento; e, por fim (iii) pela média do somatório das notas de cada segmento, chegando à nota final, sempre numa base de 0 (zero) a 100,0 (cem) com um decimal.

Para Nota Final maior ou igual a 90,0 (noventa), o desempenho da Concessionária será considerado **“plenamente satisfatório”**.

Para Nota Final maior ou igual a 80,0 (oitenta) e menor que 90,0 (noventa), o desempenho será considerado **“marginalmente satisfatório”** e a Concessionária deverá apresentar ao DER-PI um plano de ação para atingir desempenho plenamente satisfatório dentro de um prazo de 3 (três) meses.

Para Nota Final menor que 80,0 (oitenta), o desempenho será considerado **“não satisfatório”** e a Concessionária deverá apresentar ao DER-PI um plano de ação para atingir desempenho plenamente satisfatório dentro de um prazo de 6 (seis) meses.

O valor da Contraprestação é função do padrão dos serviços prestados pela Concessionária e será calculado conforme mecanismo detalhado na Seção II.

Fase. Manutenção e Operação

Ao longo de toda a fase de operação e manutenção do Sistema Rodoviário, a partir da conclusão da Fase de Implantação até o término do prazo da Concessão Patrocinada, o Sistema Rodoviário deverá sofrer intervenções de forma que sejam cumpridos os seguintes parâmetros:

Pavimento	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Ausência de 'panelas', depressões, abaulamentos e áreas excessivamente remendadas		2	
Ausência de desnível entre duas faixas de tráfego contíguas		2	
Ausência de desnível entre a faixa de tráfego e o acostamento		2	
Ausência de flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20 m, superiores a 7 (sete) mm		2	
Irregularidade longitudinal (IRI), medida conforme o estabelecido no Anexo 2, de no máximo 3,0 (três) m/km em 100% do trecho		10	
Ausência de áreas afetadas por trincas interligadas de classe 3		2	
Porcentagem de área trincada (TR) máxima de 10% (dez por cento) em 100% do trecho		6	
Número Estrutural Corrigido Mínimo (SNC), medido pelo critério AASHTO, de no mínimo 4,7 (quatro inteiros e sete décimos)		10	
VRD (valor da resistência a derrapagem) situado no intervalo de 47 (quarenta e sete) a 75 (setenta e cinco). Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo		2	
TOTAL PAVIMENTO		SOMA	

Sinalização, segurança e serviços aos usuários	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Sinalização horizontal, vertical e aérea com índice de retrorefletância mínimo de 120 (cento e vinte) mcd/lx.m2 em 100% do trecho		6	
Serviços aos usuários disponibilizados de acordo com as especificações técnicas, em particular: - Serviços de atendimento médico: tempo não superior a 15 minutos para deslocamento até o local do acidente. - Socorro mecânico de emergência: tempo não superior a 20 minutos para deslocamento até o local do acidente.		6	
Acidentes: Adoção pela Concessionária de medidas visando à redução de acidentes, conforme o "Guia de Redução de Acidentes com base em medidas de engenharia de baixo custo", do DNER, de 1998, ou normativo que venha a substituí-lo. Nota: Fica facultado ao DER-PI o estabelecimento de metas anuais de redução de acidentes para as categorias: (i) acidentes com morte; (ii) acidentes com feridos; e (iii) acidentes sem vítimas.		2	
TOTAL SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS AOS USUÁRIOS		SOMA	

Drenagem, obras de arte corrente e obras de arte especiais	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Os sistemas de drenagem e OAC's deverão ser objeto de intervenções de modo a manter seus padrões de desempenho funcional e de durabilidade, devendo ser mantidos permanentemente limpos e desobstruídos		6	
Ausência de pontos de acumulação de água na pista de rolamento		2	
As OAE's do trecho deverão ser objeto de intervenções de modo a manter seus padrões de desempenho funcional e de durabilidade, devendo sua capacidade portante estar adequada para o trem tipo TB-45		6	
TOTAL DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		SOMA	

Faixa de domínio, terraplenos e estruturas de contenção	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 (trinta) cm na faixa de domínio, numa largura mínima de 4 (quatro) metros em relação ao bordo da pista		2	
Ausência total de vegetação que (i) afete a visibilidade dos usuários, (ii) cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, (iii) que esteja morta ou, afetada por doença		2	
Acessos do trecho regularizados e faixa de domínio livre de ocupações irregulares		2	
Elementos de contenção sem apresentar patologias que possam comprometer seu bom desempenho, devendo inclusive atender aos padrões: Terraplenos e estruturas de contenção sem necessidade de recuperação emergencial ou substituição. Ao final da fase de trabalhos iniciais, os terraplenos e estruturas de contenção não poderão apresentar qualquer das seguintes patologias: ▪ trincas ou abatimentos nos acostamentos; ▪ movimentação de maciço; ▪ deslocamento de peças ou ocorrência de recalques diferenciais; ▪ sinais de umidade na face externa das obras ou juntas; ▪ superfície de concreto com desagregação ou armaduras expostas; ▪ rompimento ou entupimento nos dispositivos de drenagem das obras; ▪ erosão na base ou na fundação das obras; ▪ perda de integridade dos capacetes de proteção das cabeças dos tirantes, no caso de cortinas atirantadas; e Perda de protensão ou rompimento de tirantes.		2	
TOTAL FAIXA DE DOMÍNIO, TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO		SOMA	

Investimentos	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Investimentos no trecho executados de acordo com o estabelecido no Anexo 2, sempre precedidos do respectivo projeto executivo elaborado de acordo com as normas do DNIT e/ou da ANTT.		10	
Atendimento às exigências ambientais, de acordo com a legislação em vigor		4	
TOTAL INVESTIMENTOS		SOMA	

Sistemas de controle de tráfego e de informações	Pontuação (0 ou 1) (a)	Peso (b)	Nota (a) x (b)
Sistemas de controle de tráfego (contagens, controles de peso e velocidade e inspeção) operados de acordo com o estabelecido no Anexo 2 e com as normas da ANTT		6	
Transmissão de informações à ANTT de acordo com o disposto no contrato e em regulamentação da ANTT		6	
TOTAL SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO E DE INFORMAÇÕES		SOMA	

RESULTADO FASE	SEGMENTOS						
	1	2	3	4	5	6	7
PAVIMENTO							
SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E SERVIÇOS AOS USUÁRIOS							
DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS							
FAIXA DE DOMÍNIO, TERRAPLENOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO							
INVESTIMENTOS							
SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO E DE INFORMAÇÕES							
NOTA POR SEGMENTO (SOMATÓRIO)	N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7

A nota final é definida pela média aritmética das notas por segmento:

$$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{\text{N1} + \text{N2} + \text{N3} + \text{N4} + \text{N5} + \text{N6} + \text{N7}}{7}$$

Seção II - Cálculo do valor da Contraprestação

Com base na Nota Final obtida pela Concessionária no Sistema de Avaliação de Desempenho detalhado na Seção I, a Contraprestação será calculada de acordo com as regras a seguir, onde:

NF: Nota Final da Concessionária

CPo: Contraprestação inicialmente prevista, em milhões de Reais, assumindo valor positivo quando devida pela União e negativo quando devida pela Concessionária.

CPp: Contraprestação a ser paga, em milhões em Reais.

- 1** Para NF maior ou igual a 90,0 (noventa), o desempenho da Concessionária será considerado “**plenamente satisfatório**” e a Concessionária:

- (i) receberá a integralidade da Contraprestação inicialmente prevista, caso seja devida pela União, não cabendo deduções decorrentes do Sistema de Avaliação de Desempenho; ou
- (ii) pagará a integralidade da Contraprestação inicialmente prevista, caso seja devida pela Concessionária, não cabendo acréscimos decorrentes do Sistema de Avaliação de Desempenho.

- 2** Para NF maior ou igual a 80,0 (oitenta) e menor que 90,0 (noventa), o desempenho será considerado “**marginalmente satisfatório**” e a Concessionária:

- (i) receberá Contraprestação, caso seja devida pela União, correspondente a:

$$CPp = CPo \times 40\% + CPo \times 60\% \times \left(\frac{NF - 80}{10} \right), \text{ ou}$$

$$CPp = CPo - R\$ 3,5 \text{ milhões} \times \left(\frac{90 - NF}{10} \right), \text{ o que for menor, sendo que um resultado negativo significa valor a ser pago pela Concessionária à União.}$$

- (ii) pagará, caso seja devida pela Concessionária ou caso CPo seja igual a zero, Contraprestação correspondente a:

$$CPp = CPo + CPo \times 60\% \times \left(\frac{90 - NF}{10} \right), \text{ ou}$$

$$CPp = CPo - R\$ 3,5 \text{ milhões} \times \left(\frac{90 - NF}{10} \right), \text{ o que for maior em valor absoluto.}$$

- 3** Para NF menor que 80,0 (oitenta), o desempenho será considerado “**não satisfatório**” e a Concessionária:

- (i) receberá Contraprestação, caso seja devida pela União, correspondente a:

$$CPp = CPo \times 40\%, \text{ ou}$$

$$CPp = CPo - R\$ 3,5 \text{ milhões}, \text{ o que for menor, sendo que um resultado negativo significa valor a ser pago pela Concessionária à União.}$$

- (ii) pagará, caso seja devida pela Concessionária ou caso CPO seja igual a zero, Contraprestação correspondente a:

$CPp = CPO + CPO \times 60\%$, ou $CPp = CPO - R\$ 3,5 \text{ milhões}$, o que for maior em valor absoluto.